



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 168/2020

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 346/2019 DE 07/10/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando, o comunicado interno protocolado em 06/05/2020 do servidor **ADRIANO TELES ELEODORO**;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Substituir o membro da Comissão Disciplinar Permanente **Adriano Teles Eleodoro**, conforme documento anexo, pela membro suplente servidora **Fabiana da Silva Ramos**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



I - Escrituração Fiscal dos Serviços Prestados, e;

II - Escrituração Fiscal dos Serviços Tomados.

§1º - A apresentação da declaração de movimentação financeiro/fiscal por serviços prestados e tomados compreenderá a demonstração de todos os serviços ocorridos nos últimos 12 meses, salvo se for solicitado um período superior pelo agente tributário.

§2º - A Declaração Eletrônica de Movimentação Financeiro/fiscal envolve a relação de todos os serviços tomados, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de responsabilidade originária ou por substituição tributária, emitida ou recebida pelo contribuinte ou substituto.

Art. 17 - As instituições financeiras deverão apresentar a declaração detalhada da Receita Bruta das taxas e serviços, na respectiva conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central, devendo manter nas agências locais as documentações contábeis exigidas pelos agentes reguladores competentes.

Art. 18 - É facultada ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie mediante devido processo administrativo sob pedido do interessado, observadas as seguintes condições:

I - A compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês, após o deferimento do pedido, conforme regulamento;

II - O valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do imposto a pagar no mês;

III - Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso II.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As disposições contidas neste decreto aplicam-se aos fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ocorridos a partir 1º dia do mês subsequente a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 169/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO N° 006/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé fiscal titular e Sra. Maria de Fátima Neves fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO N° 006/2020 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020, com a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 06.372.763/0001-40.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 11/05/2020 e disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 168/2020

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 346/2019 DE 07/10/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando, o comunicado interno protocolado em 06/05/2020 do servidor ADRIANO TELES ELEODORO;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Substituir o membro da Comissão Disciplinar Permanente **Adriano Teles Eleodoro**, conforme documento anexo, pela membro suplente servidora **Fabiana da Silva Ramos**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal